BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 40.226.200/0001-81
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2026, às 16h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo em 06 de agosto de 2026 ("Convocação"), para realização em primeira chamada em 18 de agosto de 2026 e, em segunda chamada em 24 de agosto de 2026.

03. COMPARECIMENTO: cotistas detentores de 25,85% das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.900/0001-00 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. Alexandre Calvo; e como Secretária a Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa

05. ORDEM DO DIA:

a. A alteração do prazo da 1ª (Primeira) Emissão da 4ª (Quarta) Série da Classe de Cotas Sênior, cujas características encontram-se definidas abaixo e no suplemento anexo ("Anexo I").

> *"g) Prazo de Duração: 1080 (mil e oitenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1080º (milésimo octogésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas."*

b. A alteração do prazo da 1ª (Primeira) Emissão da 5ª (Quinta) Série da Classe de Cotas Sênior, cujas características encontram-se definidas abaixo e no suplemento anexo ("Anexo II").

> *"Prazo de Duração: 1080 (mil e oitenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1080º (milésimo octogésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas."*

c. A alteração do prazo da 1ª (Primeira) Emissão da 8ª (Oitava) Série da Classe de Cotas Sênior, cujas características encontram-se definidas abaixo e no suplemento anexo ("Anexo III").

> *"g) Prazo de Duração: 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 720º (septingentésimo vigésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.*

06. <u>DELIBERAÇÕES</u>:

Conforme previsto na Convocação, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto de cotistas representando 25,85% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 4,24% das cotas seniores em circulação; 81,27% das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 83,02% das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **aprovadas** por 100% dos Cotistas presentes.

VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; e **(iii)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Gestora

ANEXO I

Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 4ª (quarta) Série de Cotas Sênior do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ nº 40.226.200/0001-81).

A 1ª (primeira) Emissão da 4ª (quarta) Série de Cotas Sênior do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: Art. 26º, VI, "b" da Resolução CVM 160/2022 (oferta inicial de distribuição de cotas de fundo de investimento fechado não exclusivo destinada exclusivamente a investidores qualificados);

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor Total da Oferta: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

e) Período de Carência: Não há.

f) Amortização: Não há amortização.

g) Prazo de Duração: 1080 (mil e oitenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1080º (milésimo octogésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.

h) Remuneração alvo: CDI+ 5% a.a. (cinco inteiros percentuais);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

l) Taxa de Distribuição: remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 06 de agosto de 2026

_____

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO II

Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas Sênior do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA.

A 1ª (primeira) Emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas Sênior do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: Art. 26º, VI, "b" da Resolução CVM 160/2022 (oferta inicial de distribuição de cotas de fundo de investimento fechado não exclusivo destinada exclusivamente a investidores qualificados);

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor Total da Oferta: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

e) Período de Carência: Não há.

f) Amortização: Não há amortização.

g) Prazo de Duração: 1080 (mil e oitenta) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 1080º (milésimo octogésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas."

h) Remuneração alvo: CDI+ 6% a.a. (seis inteiros percentuais);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

l) Taxa de Distribuição: 0,01% sobre o montante integralizado na oferta.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 06 de agosto de 2026

_____

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO III

Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão da 8ª (Oitava) Série de Cotas Sênior do BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ nº 40.226.200/0001-81).

A 1ª (Primeira) Emissão da 8ª (Oitava) Série de Cotas Sênior do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: Art. 26º, VI, "b" da Resolução CVM 160/2022 (oferta inicial de distribuição de cotas de fundo de investimento fechado não exclusivo destinada exclusivamente a investidores qualificados);

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor Total da Oferta: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

e) Período de Carência: Não há.

f) Amortização: Não há amortização.

g) Prazo de Duração: 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 720º (septingentésimo vigésimo) dia ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas.

h) Remuneração alvo: CDI+ 4,5% a.a. (quatro vírgula cinco por cento);

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

k) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

l) Taxa de Distribuição: conforme o Contrato de Distribuição de Cotas.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 06 de agosto de 2026

_____

BARU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA